



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativa

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2800.00.02688.2025

O presente modelo de Termo de Referência segue o padrão definido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às diretrizes da Portaria CFQ nº 46, de 03 de junho de 2025, aplicável especialmente às contratações diretas, quando a licitação é inexigível.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **cota de estande expositor com área de 18 m² (dezoito metros quadrados), localizado no estande C22 (0348913), para participação institucional do Conselho Federal de Química – CFQ na Cannabis Fair 2026**, a ser realizada no período de 21 a 23 de maio de 2026, no Transamérica Expo Center, em São Paulo/SP, contemplando a disponibilização de espaço físico em área definida pela organização do evento, com fornecimento de estrutura básica de estande, incluindo montagem e desmontagem, mobiliário, ponto de energia, iluminação, credenciais para colaboradores e inserções institucionais nos canais oficiais do evento, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela organizadora do evento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cota de estande expositor 18 m ² (C22) – Cannabis Fair 2026 , com montagem, desmontagem, mobiliário, credenciais e divulgação institucional conforme proposta comercial. (0386107)	13099	Unidade	1	R\$ 58.212,00	R\$ 58.212,00

1.2. O objeto desta contratação refere-se à **contratação de serviço que somente pode ser fornecido por empresa responsável pela organização e comercialização exclusiva dos espaços expositivos do evento**, caracterizando hipótese de **inviabilidade de competição**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A inviabilidade de competição, com a respectiva razão da escolha da Contratada, é pormenorizadamente demonstrada no item **2.1** e **3.1** deste Termo de Referência.

1.3. O serviço é enquadrado como **não contínuo**, tendo em vista que sua execução ocorre de forma pontual, restrita ao período de realização do evento, com resultados específicos relacionados à participação institucional do Conselho Federal de Química na **Cannabis Fair 2026**.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura da Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento, período suficiente para a execução do objeto, realização

do evento e conclusão dos procedimentos administrativos de recebimento e pagamento.

1.5. A Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme previsto no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, é inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial para a contratação de serviços que somente possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. No presente caso, a contratação refere-se à **participação institucional do Conselho Federal de Química – CFQ na Cannabis Fair 2026**, por meio da aquisição de cota de **estande expositor**, espaço cuja comercialização é realizada **exclusivamente pela empresa organizadora do evento**, não havendo possibilidade de competição entre fornecedores para a disponibilização do referido espaço. Dessa forma, a contratação direta se fundamenta na **inviabilidade de competição**, uma vez que apenas a organizadora do evento detém a prerrogativa de comercialização e gestão dos espaços destinados aos expositores. Tal condição poderá ser comprovada por meio de declaração de exclusividade emitida pela organizadora do evento, juntada aos autos do processo.

2.2. A participação do Conselho Federal de Química na **Cannabis Fair 2026** justifica-se pela relevância do evento no cenário nacional e internacional voltado à discussão científica, tecnológica e regulatória relacionada à cadeia produtiva da cannabis, incluindo aspectos ligados à saúde, pesquisa, inovação e regulação de produtos.

A presença institucional do CFQ em eventos dessa natureza contribui para:

- I - Fortalecer o papel institucional do Sistema CFQ/CRQs no acompanhamento de temas relacionados à química aplicada;
- II - Promover a disseminação de informações técnicas e científicas relacionadas à atuação profissional na área química;
- III - Ampliar o diálogo com pesquisadores, profissionais, empresas e instituições envolvidas no desenvolvimento de produtos e tecnologias associadas ao setor; e
- IV - Divulgar as atribuições do Sistema CFQ/CRQs e orientar a sociedade e os profissionais quanto às atividades regulamentadas no âmbito da química.

Nesse contexto, a participação por meio de **estande expositor institucional** possibilita a realização de atividades de orientação técnica, divulgação institucional e interação direta com o público participante do evento.

2.3. A presente contratação foi fundamentada a partir da análise da necessidade institucional, das características do evento e da inviabilidade de competição, demonstrando-se a adequação da participação do CFQ na Cannabis Fair 2026 como solução para atendimento do interesse público.

2.4. O estudo Técnico Preliminar não é obrigatório quando a contratação se enquadra nas condições estabelecidas no Art. 15 da [Portaria nº 46 de 3 de junho de 2025](#).

2.5. A participação do Conselho Federal de Química em eventos técnico-científicos e institucionais está alinhada às ações do Planejamento Estratégico (2018-2028) nos itens **OE 09 Garantir a eficácia da comunicação com os profissionais de Química e a Sociedade e divulgação institucional, fortalecimento da atuação do Sistema CFQ/CRQs e promoção do conhecimento técnico-científico na área da química**, e Plano Plurianual (2025-2027) no que concerne a **PRG 3.1 Relações Institucionais e Governamentais**, contribuindo para o cumprimento das finalidades institucionais do Conselho.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução de contratação para o objeto deste Termo de Referência foi definida e justificada considerando a inviabilidade de competição e buscando atender à necessidade identificada da forma mais eficaz e economicamente vantajosa, dentro dos parâmetros de inexigibilidade.

3.2. Considerando a natureza do evento e o objetivo institucional de promover a divulgação das atribuições do Sistema CFQ/CRQs, bem como ampliar o diálogo com profissionais, pesquisadores, empresas e instituições relacionadas à área da química, concluiu-se que a **contratação de cota de estande expositor institucional** constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

A participação por meio de estande possibilita ao Conselho Federal de Química:

- I - promover a divulgação institucional do Sistema CFQ/CRQs;
- II - orientar profissionais e estudantes acerca das atividades regulamentadas no âmbito da química;
- III - disseminar informações técnicas e científicas relacionadas à atuação profissional na área; e
- IV - estabelecer interação direta com representantes da comunidade científica, setor produtivo e sociedade em geral.

3.3. Nesse contexto, a contratação contempla a disponibilização de **espaço físico de estande expositor com área de 18 m²**, localizado no **estande C22**, conforme planta de exposição do evento (0348913), incluindo estrutura básica necessária à participação institucional, tais como montagem e desmontagem do estande, mobiliário, ponto de energia, iluminação, credenciais para participantes e inserções institucionais nos canais oficiais do evento.

3.4. A proposta comercial apresentada pela organizadora do evento prevê ainda a inserção institucional do expositor nos canais de comunicação da feira, incluindo divulgação da marca no site oficial do evento e em materiais de comunicação utilizados pela organização, ampliando a visibilidade institucional do Conselho Federal de Química junto ao público participante.

3.5. A **Cannabis Fair 2026** é organizada pela empresa responsável pela concepção, promoção e comercialização dos espaços expositivos do evento, sendo esta a única autorizada a disponibilizar/comercializar cotas de estandes aos participantes, o que caracteriza a inviabilidade de competição para a contratação do objeto.

3.6. Registra-se ainda que a proposta comercial contempla o denominado **Pacote de Ativação de Marca**, composto por ações adicionais de divulgação institucional, tais como inserção da marca em materiais de comunicação do evento e participação em espaços de conteúdo da programação. Conforme negociação realizada com a organizadora, referido pacote foi concedido **como cortesia comercial**, não implicando acréscimo ao valor da contratação.

3.7. Dessa forma, a solução adotada contempla a contratação da cota de estande expositor necessária à participação institucional do CFQ no evento, mantendo-se o valor correspondente apenas à cota de exposição contratada, ao mesmo tempo em que se obtém benefício adicional de visibilidade institucional sem impacto financeiro para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa organizadora do evento deverá disponibilizar a cota de estande expositor conforme categoria contratada, observando as condições previstas na proposta comercial apresentada pela organizadora do evento parte integrante do processo (0386107) e no material institucional do evento, contemplando, no mínimo:

- I - disponibilização de **espaço físico de estande expositor com área de 18 m²**, localizado conforme planta oficial do evento;
- II - **montagem e desmontagem da estrutura básica do estande**, conforme padrão definido pela organização do evento;
- III - fornecimento de **mobiliário básico**, de acordo com a categoria de estande contratada;
- IV - disponibilização de **ponto de energia e iluminação básica**;
- V - fornecimento de **credenciais para acesso ao evento**, conforme política da organização; e
- VI - inserção institucional do expositor nos **materiais e canais oficiais de**

divulgação do evento, quando aplicável à categoria contratada.

Pré-Evento:

4.2. Montagem e Desmontagem do Estande; Balcão com logomarca, carpete, iluminação, ponto de tomada, impressão backdrop da marca(um balcão mais um balcão extra cortesia total de 2 balcões); 2 mesas redondas, 6 cadeiras cromadas, 1 banquetta alta; Credenciais para colaborador da empresa por estande(9 credenciais); Cupom de 30% de desconto no valor do ingresso do Congresso(IIlimitado); 15% de desconto em patrocínios e ações de merchandising do Congresso, exclusivo para expositores; Divulgação no site e redes sociais da MCF e Sechat com collab com a empresa; Exibição do logo no site oficial da Cannabis Fair com direcionamento para o site da empresa; Vídeo/entrevista nas redes sociais da Sechat (15 seg).

Evento:

4.3. Ingressos Cortesia para o Módulo "MedCan" nos 3 dias de Congresso - 21, 22 e 23/05/26 (4 ingressos);Ingresso Cortesia para o Módulo "Vet Cannabis" no Congresso na quinta feira, dia 21/05/26 (1 ingresso);Ingresso Cortesia para o Módulo "Odonto Cannabis" no Congresso no sábado, dia 23/05/26 (1 ingresso);Ingresso Cortesia para o Módulo "Business Cannabis" no Congresso na quinta, dia 21/05/26(1 ingresso); Ingresso Cortesia para o Módulo " Agro & Tech Cannabis" no Congresso na sexta e sábado, dias 22 e 23/05/26(1 ingresso). Ingresso Cortesia para o Módulo "QuimFarma" no Congresso na sexta, dia 22/05/26(1 ingresso); Material na Sala de Imprensa.

Pós-Evento:

4.4. Ingresso Cortesia para a 4ª ed. Cannabis Connection - Nov 2026 (1 ingresso);Matéria no Portal Sechat com destaque para expositores, lançamentos e o que a feira movimentou no setor; E-mail de agradecimento para todos os visitantes do evento com menção das marcas expositoras.

Pacote Ativação da Marca na Feira:

4.5. Identificação do logo da empresa no Totem Fixo da Feira; Identificação do logo da empresa no mapa de bolso da Feira distribuído à todos os visitantes e congressistas do evento; Anúncio da empresa no Mapa de bolso da Feira, distribuído à todos os visitantes e congressistas do evento - arte enviada pelo cliente;Exibição de vídeo de 7seg da marca nos Painéis de LED (Pórtico de Entrada, Totens de LED e Talks) espalhados pela Feira todos os dias; Participação no Talks Sechat: Espaço para apresentar sua empresa em um pitch de 10 minutos em local aberto ao público na MCF, reforçando sua autoridade no setor.

4.6. A execução do objeto deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade e boas práticas ambientais aplicáveis à realização de eventos, incluindo:

I - adoção de práticas de **gestão adequada de resíduos gerados durante a montagem, realização e desmontagem do evento**;

II - incentivo ao uso racional de recursos naturais, especialmente **energia elétrica e materiais utilizados na montagem de estandes**; e

III - observância, quando aplicável, das diretrizes estabelecidas no **Decreto nº 7.746/2012**, que dispõe sobre critérios e práticas para promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. A eventual utilização de fornecedores ou prestadores de serviços pela organizadora do evento para atividades operacionais relacionadas à montagem, logística ou infraestrutura do evento constitui prática inerente à organização de eventos e não descaracteriza a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

Garantia da contratação

4.9. Não será exigida garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão:

I - **do baixo valor relativo da contratação**;

II - da **natureza pontual do objeto**, vinculada à participação em evento específico;
e

III - d a **baixa probabilidade de riscos relevantes de inadimplemento**, considerando que o objeto consiste na disponibilização de cota de participação em evento previamente estruturado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de execução

5.1. A execução do objeto observará a dinâmica relacionada à participação institucional do Conselho Federal de Química – CFQ na **Cannabis Fair 2026**, conforme as seguintes condições:

5.1.1. A execução do objeto terá início **em até 5 (cinco) dias úteis** após a assinatura da Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento, com a confirmação da reserva da cota de estande expositor junto à organização do evento, **sem prejuízo da observância do cronograma oficial de montagem e realização da Cannabis Fair 2026** (Doc SEI nº 0372072).

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a) Planejamento e confirmação da participação institucional

I - confirmação da reserva do estande expositor junto à organização do evento;

II - definição da localização do estande conforme planta oficial da feira; e

III - disponibilização das credenciais de acesso ao evento.

b) Montagem da estrutura do estande

IV - instalação da estrutura básica do estande expositor pela organização do evento; e

V - disponibilização de mobiliário e infraestrutura básica prevista na categoria contratada.

c) Realização do evento

VI - funcionamento do estande institucional durante o período oficial da feira; e

VII - utilização do espaço pelo CFQ para atividades de divulgação institucional e interação com os participantes do evento.

d) Desmontagem

VIII - desmontagem da estrutura do estande ao término do evento, sob responsabilidade da organização.

5.1.3. O evento **Cannabis Fair 2026** será realizado no período de **21 a 23 de maio de 2026**, no **Transamérica Expo Center, localizado na cidade de São Paulo/SP**.

5.1.4. A montagem da estrutura dos estandes será realizada previamente à abertura oficial do evento, conforme cronograma estabelecido pela organização da feira, e a desmontagem ocorrerá após o encerramento das atividades.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nas dependências do **Transamérica Expo Center**, localizado na cidade de **São Paulo/SP**, local definido pela organização da **Cannabis Fair 2026** para realização do evento.

5.2.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Contratante, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. Durante o período de realização do evento, a contratada deverá assegurar a disponibilização e funcionamento da infraestrutura do estande expositor, conforme condições previstas na proposta comercial e nas diretrizes operacionais da organização do evento.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais e estruturas necessários à participação institucional do CFQ, incluindo:

- I - estrutura básica do estande expositor;
- II - montagem e desmontagem da estrutura;
- III - mobiliário básico conforme categoria contratada;
- IV - ponto de energia e iluminação básica; e
- V - credenciais para acesso ao evento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do Contratante tem como base as seguintes características:

5.5.1. A demanda do Contratante refere-se à disponibilização de **cota de estande expositor com área de 18 m²**, localizado conforme planta oficial da área de exposição do evento, destinado à participação institucional do Conselho Federal de Química – CFQ na **Cannabis Fair 2026**.

5.5.2. Para fins de dimensionamento da proposta, consideram-se as seguintes características da demanda:

- a) participação institucional do CFQ como **expositor em evento técnico-científico de abrangência nacional**, com público composto por profissionais, pesquisadores, estudantes e representantes do setor produtivo;
- b) disponibilização de **estrutura básica de estande**, incluindo montagem e desmontagem, mobiliário padrão, iluminação e ponto de energia, conforme especificações da categoria de estande contratada;
- c) fornecimento de **credenciais de acesso para representantes institucionais do CFQ**, conforme regras da organização do evento;
- d) funcionamento do estande durante todo o **período oficial de realização do evento**, previsto para ocorrer entre **21 e 23 de maio de 2026**;
- e) inserção institucional do expositor nos **canais oficiais de divulgação do evento**, conforme previsto na categoria de participação contratada; e
- f) disponibilização da área de exposição em ambiente estruturado para realização de feira técnico-científica, com participação de empresas, pesquisadores, profissionais e instituições relacionadas ao setor.

5.5.3. Essas características definem o escopo da contratação e orientam o dimensionamento da proposta apresentada pela organizadora do evento

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do Contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO

6.1. A Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CFQ e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o

ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Conselho Federal de Química poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução da contratação.

6.5. Após a assinatura da Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial de alinhamento, quando necessário, para apresentação das condições de execução do objeto, dos mecanismos de fiscalização e das obrigações contratuais.

Preposto

6.6. A Contratada deverá indicar representante responsável pelo atendimento das demandas relacionadas à execução da contratação, atuando como **preposto para fins de comunicação com o Contratante** durante o período de execução do objeto.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. O Integrante Requisitante da contratação deve designar Agente responsável pelo recebimento e /ou acompanhamento do objeto da contratação.

6.9. Compete ao Agente Designado pelo integrante requisitante ou ao seu respectivo substituto:

6.9.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes;

6.9.2. Acompanhar a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.9.3. Informar ao Integrante Requisitante, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapasse sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.9.4. Tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9.5. Enviar a documentação pertinente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento;

6.9.6. Notificar a Contratada e estabelecer prazo correção da execução do objeto, quando identificar qualquer inexatidão ou irregularidade;

6.9.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e

6.9.8. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua(s) competência(s).

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Agente Designado deve atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao integrante requisitante para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua(s) competência(s).

6.11. Na ausência da designação de Agente responsável pelo recebimento e pelo acompanhamento do objeto da contratação, as atribuições inerentes a essas atividades cabem ao Integrante Requisitante.

6.12. As ações de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência

dessa, não implica corresponsabilidade do Conselho Federal de Química ou de seus agentes, gestores e fiscais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **5 (cinco) dias**, pelo Agente Designado pelo Integrante Requisitante, mediante a lavratura de termo detalhado, desde que atendidos os requisitos técnicos e administrativos exigidos.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, pelo Integrante Requisitante ou por Agente Designado, após a verificação da qualidade e quantidade do material ou dos serviços, com a consequente aceitação formal, mediante termo detalhado, seguindo os procedimentos abaixo estabelecidos:

7.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.3.2. Emitir o Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pelo Agente Designado; e

7.3.4. Encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor apurado pelos Agentes Designados.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.8. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9. O Integrante Requisitante somente poderá designar, para a execução das atividades, agente que lhe seja hierarquicamente subordinado, devendo tal designação ser formalizada e registrada no processo administrativo correspondente, com a devida observância de prazos que assegurem a execução tempestiva das atribuições previstas.

Pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da contados do recebimento definitivo.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.12. Para o pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1. o prazo de validade;
- 7.12.2. a data da emissão;
- 7.12.3. os dados da Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento e da Contratada;
- 7.12.4. o período respectivo de execução da contratação;
- 7.12.5. o valor a pagar; e
- 7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. O Contratante deverá realizar consultas a sítios eletrônicos oficiais para:

- 7.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e
- 7.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Contratação, caso a Contratada não regularize sua situação.

Forma de Pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 155, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. **Multa:**

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza o Contratante a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Conselho Federal de Química.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela Contratada no SICAF.
- 8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da Contratada, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Conselho Federal de Química; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Conselho Federal de Química deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Os débitos da Contratada para com o Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Contratação ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A Contratada será selecionado por meio de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em conformidade com o Art. 5º da Portaria CFQ nº 46/2025, com base na fundamentação detalhada para a inviabilidade de competição e a razão da escolha da Contratada, conforme já explicitado nos **itens 2.1 e 3.5** deste Termo de Referência.

9.2. Identificação da Contratada:

9.2.1. Razão Social: SECHAT INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA E EVENTOS LTDA

9.2.2. Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2927, cj. 21, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP 01452-000

9.2.3. CNPJ: 11.325.027/0001-70

9.2.4. Representante Legal: Daniel Sanchez Vallejo Jordão

Regime de Execução

9.3. O regime de execução da contratação será o de **empreitada por preço global**, considerando que o objeto consiste na disponibilização de cota de estande expositor com valor previamente definido pela organização do evento, abrangendo todos os serviços e estruturas necessários à participação institucional do CFQ

Exigências de Habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.5. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.6. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor(0348894).

Qualificação Técnica

9.24. Comprovação da singularidade do objeto

9.24.1. A singularidade do objeto decorre da participação institucional do Conselho Federal de Química em evento específico, cuja organização, planejamento e comercialização dos espaços expositivos são realizados exclusivamente pela empresa promotora da **Cannabis Fair 2026**.

9.24.2. A inviabilidade de competição se caracteriza pelo fato de que apenas a organizadora do evento possui autorização para disponibilizar e comercializar cotas de estandes no referido evento(0369150).

9.25. A Contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou documentos comprobatórios de sua especialização, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia de contratos que deram suporte às comprovações, endereço atual do Contratante anterior e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que corroborem sua notória especialização.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-

lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A prestação de serviço objeto desta contratação tem o valor estimado de R\$ 58.212,00 (cinquenta e oito mil duzentos e doze reais).

10.2. A justificativa do preço da contratação, demonstrando a compatibilidade do valor estimado com os valores cobrados pela Contratada em outras contratações, em conformidade com o Art. 6º da Portaria CFQ nº 46/2025, foi anexada aos autos do processo: Doc SEI nº 0356707

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Federal de Química para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Conta Contábil: 6.2.2.1.1.33.90.39.027 - Eventos e Promoções da Química

Centro de Custo: 02.05.01.002 - Ativ. Governança - Assessoria de Comunicação - subárea 02020

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Encaminhe-se para a apreciação da Gerência-Executiva.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

LILIAM REZENDE POSSA

Integrante Requisitante

SANDRO ROBERTO DE SOUZA DE SANTANA

Integrante Técnico

RAPHAEL FERNANDO SOARES DE MELO

Integrante Administrativo

De acordo. Encaminha-se para apreciação da Presidência.

WEVERTON BORGES DO NASCIMENTO DE SOUSA

Gerente-Executivo

De acordo. Encaminha-se à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos para providências.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Roberto de Souza de Santana**, **Analista**, em 13/04/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liliam Rezende Possa**, **Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 13/04/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Fernando Soares de Melo**, **Analista**, em 13/04/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weverton Borges do Nascimento de Sousa**, **Gerente**, em 23/04/2026, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho**, **Presidente**, em 24/04/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0355691** e o código CRC **144CF4A6**.

Referência: Processo nº 2800.00.02688.2025

SEI nº 0355691

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br